



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO I.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Número do Processo Administrativo: 12/2025

2. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui-se na primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizada pelo interesse público envolvido e a melhor solução para a pretensa aquisição. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Jequié executa atividades de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventivamente e corretivamente para melhoria de vida da população. O objeto deste termo justifica-se pelos motivos a seguir:

A aquisição de Gêneros Alimentícios e descartáveis é necessária para que a Casa de Leis possa dar continuidade aos trabalhos prestados a comunidade do Município de Jequié.

A Câmara realiza além das seções normais, bem como diversos eventos a ser realizados no exercício de 2025. São utilizados também os materiais de gêneros alimentícios e copa no dia a dia no funcionamento da Câmara Municipal necessitando assim de copos, água e demais materiais, para atender aos vereadores, servidores e aos munícipes que visitam a Casa de Leis.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se destina à demonstrar a viabilidade da aquisição de gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar para a elaboração de refeições destinadas a atender as sessões legislativas, atividades institucionais pela Câmara Municipal de Jequié. Neste sentido, e considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica da Câmara, um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização destes estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias originadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, este conjunto de ações facilita na execução das atividades da Câmara Municipal, que necessita adquirir gêneros alimentícios para a manutenção de suas atividades, tendo como objetivo principal oferecer um atendimento diferenciado aos servidores, vereadores e população que frequenta os departamentos da Câmara Municipal, dentre outros que se utilizam de refeições para desenvolver suas atividades. Assim, considerando que a Administração pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na Gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir armazenamento de produtos e nem abastecimento próprio, vem primordialmente pela necessidade de escolha, buscar meios que viabilizem a aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas das ações promovidas pela Câmara Municipal e atender as requisições de todos os setores que compõem sua organicidade estrutural administrativa, destinadas a dar continuidade a realização de ações que constituem área de sua competência legal.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria da Câmara Municipal de Jequié e visa atender as demandas administrativas e institucionais.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	ADRIANO DA SILVA ARLEO

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: aquisição de gêneros alimentícios e descartável diversos para atender as demandas da Câmara Municipal de Jequié-BA.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Requisitos Legais

Atendimento à Lei 14.133/2021 em todas as etapas do processo licitatório;

Cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;

Respeito às regulamentações ambientais vigentes;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Observância das normativas específicas de segurança e saúde no trabalho.

Requisitos de Sustentabilidade

Materiais com baixo consumo de energia no ciclo produtivo;

Produtos que atendam a métodos produtivos de baixo impacto ambiental;

Preferência por utilização de materiais recicláveis em suas embalagens ou que apresentem menor impacto ambiental na produção;

Requisitos da Contratação

Avaliação da validade dos gêneros;

Capacidade operacional dos fornecedores para atender às demandas no prazo estabelecido;

Os requisitos descritos são indispensáveis à efetivação da contratação e foram estabelecidos com base na máxima e ciência e na promoção do uso racional dos recursos públicos. A busca pelo atendimento integral destes requisitos tem o propósito de garantir a qualidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, sem causar restrições indevidas à competição e à obtenção das melhores condições de mercado para Administração.

Sujeição às normas técnicas:

Os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança alimentar e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

A futura Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de comércio.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Da entrega:

A contratada deverá entregar os gêneros e descartáveis, quando da solicitação da Contratante, em remessa única ou parcelada, no endereço especificado e cronograma descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Gêneros e Descartáveis:	Entrega parcelada, semanalmente, nos dias acordados com o(a) servidor(a) designado(a), no horário das 08:00 às 17:30hs, exceto na sexta das 08: às 11:30hs

Dos locais de entrega:

LOCAL DA ENTREGA	ENDEREÇO
SETOR DE COMPRAS	Câmara Municipal de Jequié Rua Dois de Julho, 79, CEP: 45.200-270 Centro – Jequié-BA

A contratada deverá fornecer diretamente os itens constante do objeto nos locais indicados, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

A Administração Pública trabalhará com um planejamento de programação anual, mensal, quinzenal e semanal, todos estudados e elaborados com antecedência; da seguinte forma: com base no calendário institucional e necessidades contínuas, o quantitativo anual é dividido por quantidades mensais, quinzenais e semanais, as listas de produtos e quantidades semanais são entregues aos fornecedores ganhadores do certame com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao prazo de entrega;

Os gêneros não perecíveis e perecíveis, devem no que couber ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes;

Os gênero, produtos lácteos, devem ser transportados no que couber em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária;

Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade da Câmara ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

Quando constatado que o problema não foi gerado pela Câmara e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, dos alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- ser livres de gordura trans.

Da vigência da Contratação

A Ata/Contrato a ser firmado terá duração mínima de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada na Ata/Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite previsto na Lei 14.133/2021, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista em lei.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos gêneros alimentícios e descartáveis com base no DFD no sentido de suprir as demandas precípuas da Câmara Municipal de Jequié. A relação dos materiais e quantitativos estão descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT
1	Achocolatado pó, pacote de 400g	PCT	200
2	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg	KG	600
3	Adoçante dietético líquido (frasco c/ 100ml)	UND	100
4	Adoçante dietético líquido (frasco c/200ml)	UND	50
5	Água mineral 1,5 LITROS s/gás (PCT C/06 UN)	PCT	50
6	Água mineral 20 litros	UND	800
7	Água mineral copo 200 ml. (cx c/48 un)	CX	150
8	Água mineral garrafa 500 ml. c/gás (PCT C/12 UN)	PCT	30
9	Água mineral garrafa 500ml. S/gás (PCT C/12 UN)	PCT	150
10	Biscoito doce tipo "Maria" 350g	PCT	150
11	Biscoito Cream Cracker embalagem 350g	PCT	300
12	Café em pó pct de 250g	PCT	700
13	Chocolate em Pó Solúvel c/50% Cacau Pctde 200g	PCT	200
14	Copo de cristal para água de 300 ml	UND	120
15	Copo descartável 100 ml (pct c/100 unid.)	PCT	500
16	Copo descartável 200ml (pct c/100 unid.)	PCT	700
17	Copo descartável 50 ml (pct c/100 unid.)	PCT	500
18	Copo descartável 80 ml (pct c/100 unid.)	PCT	300
19	Gelo 10KG. Em escama	PCT	20
20	Gelo 3KG. em cubos	PCT	20
21	Gelo 5KG. em escama	PCT	20
22	Leite em pó desnatado, embalagem de 400g	LAT	100
23	Leite em Pó Integral 800g	PCT	150
24	Leite líquido, embalado em caixa de 1 litro	UND	300
25	Manteiga com sal 500g	UND	48
26	Biscoito de coco 350 g	PCT	150

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que tange ao levantamento de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 regedora dos procedimentos licitatórios buscou-se o Banco de Preço. Em seguida, em consulta a comércio local. Acerca do disposto no inciso III do artigo supracitado, a Câmara não dispõe do recurso. Por fim, para compor e instruir a estimativa do valor da contratação de forma mais completa, buscou-se também cotações de empresas locais, a seguir:

Empresa J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP

CNPJ: 13.132.826/0001-56

Endereço: Rubens Almeida, nº 18 - CEP: 45.206-087, Campo do America, Jequié-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Tel: 73 3025 4003

E-mail: josecarlos.barreto@gmail.com

Desse modo, extraindo-se a média das fontes descritas acima, estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$

86.997,10 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	BANCO DE PREÇO	COTAÇÃO	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado pó, pacote de 400g	PCT	200	R\$ 12,70	R\$ 12,50	R\$ 12,60	R\$ 2.520,00
2	Açúcar cristalizado pacote de 1 kg	KG	600	R\$ 5,18	R\$ 5,00	R\$ 5,09	R\$ 3.054,00
3	Adoçante dietético líquido (frasco c/ 100ml)	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 10,83	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00
4	Adoçante dietético líquido (frasco c/200ml)	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 700,00
5	Água mineral 1,5 LITROS s/gás (PCT C/06 UN)	PCT	50	R\$ 20,84	R\$ 22,00	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
6	Água mineral 20 litros	UND	800	R\$ 19,25	R\$ 17,00	R\$ 18,12	R\$ 14.496,00
7	Água mineral copo 200 ml. (cx c/48 un)	CX	150	R\$ 43,45	R\$ 42,00	R\$ 42,72	R\$ 6.408,00
8	Água mineral garrafa 500 ml. c/gás (PCT C/12 UN)	PCT	30	R\$ 20,14	R\$ 22,00	R\$ 21,07	R\$ 632,10
9	Água mineral garrafa 500ml. S/gás (PCT C/12 UN)	PCT	150	R\$ 18,55	R\$ 18,10	R\$ 18,32	R\$ 2.748,00
10	Biscoito doce tipo "Maria" 350g	PCT	150	R\$ 5,88	R\$ 6,00	R\$ 5,94	R\$ 891,00
11	Biscoito Cream Cracker embalagem 350g	PCT	300	R\$ 5,54	R\$ 6,00	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
12	Café em pó pct de 250g	PCT	700	R\$ 16,65	R\$ 18,00	R\$ 17,32	R\$ 12.124,00
13	Chocolate em Pó Solúvel c/50% Cacau Pctde 200g	PCT	200	R\$ 34,27	R\$ 32,00	R\$ 33,13	R\$ 6.626,00
14	Copo de cristal para água de 300 ml	UND	120	R\$ 17,66	R\$ 15,00	R\$ 16,33	R\$ 1.959,60
15	Copo descartável 100 ml (pct c/100 unid.)	PCT	500	R\$ 8,29	R\$ 10,00	R\$ 9,14	R\$ 4.570,00
16	Copo descartável 200ml (pct c/100 unid.)	PCT	700	R\$ 11,08	R\$ 10,00	R\$ 10,54	R\$ 7.378,00
17	Copo descartável 50 ml (pct c/100 unid.)	PCT	500	R\$ 7,54	R\$ 7,00	R\$ 7,27	R\$ 3.635,00
18	Copo descartável 80 ml (pct c/100 unid.)	PCT	300	R\$ 8,60	R\$ 9,00	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
19	Gelo 10KG. Em escama	PCT	20	R\$ 16,79	R\$ 18,00	R\$ 17,39	R\$ 347,80
20	Gelo 3KG. em cubos	PCT	20	R\$ 11,70	R\$ 15,00	R\$ 13,35	R\$ 267,00
21	Gelo 5KG. em escama	PCT	20	R\$ 10,80	R\$ 16,00	R\$ 13,40	R\$ 268,00
22	Leite em pó desnatado, embalagem de 400g	LAT	100	R\$ 20,33	R\$ 22,00	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
23	Leite em Pó Integral 800g	PCT	150	R\$ 36,02	R\$ 38,00	R\$ 37,01	R\$ 5.551,50
24	Leite líquido, embalado em caixa de 1 litro	UND	300	R\$ 5,51	R\$ 8,00	R\$ 6,75	R\$ 2.026,00
25	Manteiga com sal 500g	UND	48	R\$ 25,90	R\$ 25,00	R\$ 25,45	R\$ 1.221,60
26	Biscoito de coco 350 g	PCT	150	R\$ 6,15	R\$ 6,20	R\$ 6,17	R\$ 926,50
VALOR TOTAL DO GRUPO							R\$ 86.997,10

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão na forma Eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de gêneros alimentícios e descartável destinados ao preparo e distribuição de alimentação nas ações, programas e serviços contínuos prestados pela Câmara Municipal de Jequié - BA, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite e entrega de acordo com as exigências contidas no cronograma a ser estabelecido pela Secretaria da Câmara Municipal.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência. No caso específico, justifica-se a propositura da utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude das seguintes premissas:

- 1: da possibilidade de haver ampliação da demanda dos produtos a serem adquiridos;
- 2: da necessidade de entregas parceladas por se tratar da aquisição de gêneros e descartáveis e não que precisam de cuidados especiais para formação de estoques;
- 3: possibilita que outros órgãos interessados participem do referido certame.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Desta forma, o presente processo se enquadra na Lei 14.133/2021, Art. 6º, Incisos XLV, XLVI, XLVII, XLVIII e XL, Art. 40 "II", Art. 78 "IV", Art. 82 e Art. 84 e demais legislações correlatas.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito regional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do fornecimento pela proposta mais vantajosa.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Para essa contratação será realizado por itens. Considerando o histórico de contratações anteriores realizadas para este objeto licitatório, verificou-se que a licitação por item é a melhor solução a ser adotada para esta certame.

9.2 Ademais, a contratação por item, proporciona maior competitividade aos participantes nesta licitação, visto que os interessados cadastrarão propostas para todos os itens que são usualmente, ou potencialmente, de sua comercialização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes dentro da Câmara Municipal.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Câmara Municipal de Jequié, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

- a) Elaboração de Termo de Referência;
- b) Elaboração de Edital.
- c) Elaboração da Minuta da Ata de Registro;
- d) Elaboração de Minuta de Contrato;
- e) Processamento da licitação;
- f) Contratação.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado. Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo sido consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 6ª edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, acesso em 12/01/2024), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas gêneros, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende adquirir.

Porém um possível impacto ambiental que está relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta existente na Câmara.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas dos setores da Câmara são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do objeto deste ETP, a Administração da Câmara Municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

1. O emprego da alimentação saudável e adequada nas ações, programas e serviços realizados pela Câmara Municipal, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.
2. A promoção da alimentação de forma adequada com a utilização de alimentos saudáveis, que impactará de forma direta na vida dos usuários dos serviços públicos oferecidos pela Administração pública, em vista da segurança alimentar e nutricional;
3. A promoção do direito à alimentação respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos usuários dos serviços públicos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.
4. Com a formalização do Processo de Compra de gêneros alimentícios e descartável da Câmara Municipal poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos seus servidores, vereadores e aos demais que a utiliza uma alimentação de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Câmara Municipal, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como VIÁVEL.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15. RESPONSÁVEIS

Jequié-BA, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANO DA SILVA ARLEO

Data: 06/02/2025 17:16:27-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Adriano da Silva Arleo
Secretário da Câmara

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar

EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal